



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



LEI Nº 2235/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Concede Reajuste de 8% (oito por cento) sobre o vencimento relativo ao cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Doutor Ricardo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faço saber que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, através do Projeto de Lei Legislativo nº 03/2025, de 21 de março de 2025, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento), sobre o subsídio do cargo em Comissão de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo, no padrão de referência do quadro salarial do Funcionalismo Público Municipal, conforme determina o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrá em vigor na Data de sua Publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO